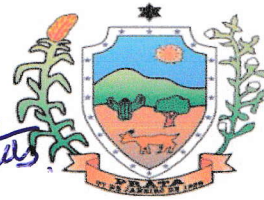


Câmara Municipal de Prata-PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

DE 05 A 06

19/11/2025 às 10:32 Horas  
Maurício Federal Dantas  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Câmara Municipal de Prata - PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
10.853.844/0001-39  
Recebido: 19/11/25

Jose Jesus de S. Almeida

**MENSAGEM Nº 017/2025.**  
**Projeto de Lei n.º 017/2025.**

**À Sua Excelência o Senhor.**  
**Marciana Ferreira de Araújo Dantas**  
**Presidente da Câmara Municipal de Prata**  
**"Jesu de Queiroz Ramos"**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores,**

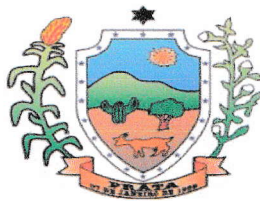
Encaminhamos para apreciação do(a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 7 (sete) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico".

Soma-se a essas ações o Regime de Colaboração, articulado entre a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e os 223 municípios, visando planejar, monitorar e avaliar ações educacionais, enquanto o Programa Paraíba Primeira Infância busca garantir os direitos das crianças por meio de formações, acesso a serviços de qualidade e capacitação de famílias.

O Pacto Alfabetiza Mais Paraíba concentra-se na melhoria da alfabetização no estado, promovendo formação para professores e práticas pedagógicas eficazes, enquanto o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, focando em capacitação de profissionais e recursos pedagógicos inovadores.

O presente projeto municipal visa organizar o "Dia A" da Alfabetização no município, a ser comemorado em 14 de novembro, haja vista que como sabemos, faz parte do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

que deverão ser desenvolvidas pelos órgãos federativos em parceria com a sociedade civil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa, dentre várias outras ações, melhorando assim a qualidade de organização das ações educacionais aos municípios.

**ANTE O EXPOSTO**, solicita-se a essa Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Certo do apoio e compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado, aproveita a oportunidade para os mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,  
Estado da Paraíba, 04 de junho de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2025.11.10 13:54:15 -03'00'

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
***Prefeito Constitucional***

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

Nº do Projeto de Lei: 017/2025

Data de Encaminhamento: 03 de junho de 2025

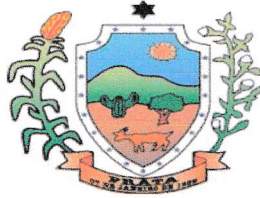
Assunto: Institui o Dia "A" da Alfabetização no Município de Prata – PB

Destino: Câmara Municipal de Prata – PB

Encaminhado por: Gabinete do Prefeito

Assinatura do Responsável pelo Protocolo

Recebido por (Câmara Municipal) – Assinatura e Carimbo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 017/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre alteração a Lei Complementar nº 036/2024 que cria o dia "A" da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, propõe para apreciação do Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** – Fica alterado o dia "A" da Alfabetização a ser comemorado anualmente no dia 14 de novembro, no âmbito do Município de Prata-PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,  
Estado da Paraíba, 04 de junho de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430  
Dados: 2025.11.10 13:54:34 -03'00'

**GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**  
*Prefeito Constitucional*

Câmara Municipal da Prata-PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
DE 05 A

19/11/2025 às 10h32 Horas  
*Marciana F. de A. Santos*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Prata - PB  
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"  
10.853.844/0001-39  
Recebido: 30/11/25

*Luci Alves de S. Nascimento*